



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**LEI Nº. 1043/2013, DE 12 DE MAIO DE 2013.**

**“Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Anderson Gláucio Andrade**, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Para atender às necessidades *Orçamentárias do Poder Executivo*, fica autorizada a abertura de **Crédito Adicional Especial** ao Orçamento do Município no valor total de **R\$ 5.424,00 (Cinco mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**, distribuídos nas seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
01–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
06–SEGURANÇA PÚBLICA  
181–POLICIAMENTO  
0.010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços  
2.122–Manutenção de Convênio com a Polícia Civil  
3.3.30.30.00 – Material de Consumo  
Valor.....R\$ 5.424,00  
**FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos**

**Art. 2º** - Os recursos orçamentários para dar cobertura ao Crédito Especial autorizado no Art. 1º serão resultantes da anulação parcial das seguintes dotações:

09–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
01–SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS  
15–URBANISMO  
451–INFRAESTRUTURA URBANA  
0.010–Manutenção e Revitalização da Infraestrutura e Serviços  
2.082–Manutenção da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas  
3.3.90.30.00–Material de Consumo  
Valor.....R\$ 5.424,00  
**FONTE DE RECURSO: 999 – Outros Recursos**



ESTADO DE MATO GROSSO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE**

<<BERÇO DO ESTADO>>  
**ADMINISTRAÇÃO 2013/2016**

**Art. 3º** - Fica alterado o PPA 2010/2013, Lei 876/2009, incluindo no ano de 2013 a ação **2.122- Manutenção de Convênio com a Polícia Civil** no valor de **R\$ 5.424,00**, conforme as especificações de despesa descritas no Art. 1º desta lei.

**Art. 4º** - Fica alterado o Anexo de Prioridades e Metas da LDO/2013 Lei 1.000/2012, incluindo neste a ação **2.122- Manutenção de Convênio com a Polícia Civil** no valor de **R\$ 5.424,00**.

**Art. 5º** Fica autorizado, se necessário, a suplementação da dotação criada nesta lei, utilizando o limite estabelecido no Art. 4º alínea "b" da Lei 1.029/2012 Lei Orçamentária Anual.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Vila Bela da SS. Trindade, 12 de maio de 2013.

ANDERSON GLÁUCIO ANDRADE  
**PREFEITO MUNICIPAL**